



24043500212052



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria Geral

Assunto: contratação Integrada Emergencial para Recuperação das Rodovias ERS-486 e RSC-453, entre os Municípios de Tainhas e Terra de Areia, com 54,17 km de extensão.

À Procuradoria Setorial da PGE,

Encaminho, por meio deste, o presente processo para a análise jurídica detalhada de todos os atos administrativos realizados até o momento, com o objetivo de concluir a contratação emergencial para a recuperação das rodovias ERS-486 e RSC-453, entre os Municípios de Tainhas e Terra de Areia, no Estado do Rio Grande do Sul. O processo em questão refere-se à contratação integrada emergencial da obra, visando restaurar as condições de trafegabilidade e segurança dessa importante via estadual, severamente afetada pelos eventos climáticos atípicos ocorridos em maio de 2024.

A recuperação das rodovias ERS-486 e RSC-453 reveste-se de extrema urgência, em razão dos danos graves ocasionados por eventos climáticos atípicos que atingiram a região entre os meses de abril e maio de 2024. Durante esse período, chuvas torrenciais, tempestades severas, deslizamentos de terra e alagamentos afetaram substancialmente diversos trechos dessas rodovias, comprometendo a segurança viária e a mobilidade dos usuários da via. Em virtude da gravidade da situação, o tráfego foi completamente interrompido em vários pontos, o que exigiu a adoção de medidas urgentes para a recuperação e manutenção da normalidade no local.





24043500212052

Considerando a relevância e a urgência da obra, a Administração optou pela contratação direta, com dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para a execução dos serviços de recuperação. Essa decisão foi respaldada pela Resolução nº 14801, do Conselho de Administração, datada de 08 de novembro de 2024, que autoriza a contratação integrada emergencial de obras e serviços, com o intuito de viabilizar a execução acelerada dos reparos necessários, assegurando a contratação de uma empresa que se comprometa a entregar a obra dentro dos prazos e condições estabelecidas.

O valor total estimado pela Administração, de acordo com o cronograma a ser desenvolvido em **24 meses**, é de **R\$ 134.225.678,37 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme documento que consta à fl. 10966.

É importante destacar que, conforme a Matriz de Risco, que consta à fl. 10967, o acréscimo foi de **24,711%**, levando em consideração as condições de execução da obra e os custos estimados. A proposta foi minuciosamente avaliada para garantir sua compatibilidade com o orçamento previsto, a viabilidade financeira do contrato e a qualidade da obra, além de considerar a capacidade técnica e o porte da empresa.

O processo de contratação seguiu rigorosamente as disposições legais e regulatórias pertinentes. A proposta vencedora foi considerada a mais vantajosa para a Administração, tendo sido selecionada com base no critério de melhor preço. A proposta apresentada pela **Sultepa Construções e Comércio Ltda., no valor de R\$ 130.064.679,14 (cento e trinta milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e catorze centavos)**, foi a vencedora do certame e totaliza um **BDI de 24,72% para serviços, diferenciado de 15,00% para fornecimento de materiais e 112,88% para encargos sociais**, conforme proposta às fls. 11159-11215.





Em razão do caráter emergencial e excepcional dessa contratação direta, é imprescindível que todos os atos administrativos realizados sejam submetidos a uma análise jurídica aprofundada, com o objetivo de garantir a legalidade, transparência e conformidade do processo. A análise jurídica servirá para assegurar que a escolha da empresa contratada tenha ocorrido dentro dos parâmetros legais, respeitando os princípios da Administração Pública e as normas vigentes.

Adicionalmente, informo que não houve manifestação ou pedido de reconsideração por parte de outras empresas, exceto algumas dúvidas pontuais, que foram devidamente respondidas, conforme registrado no expediente. Também está sendo providenciado o empenho da despesa necessária à execução do contrato.

Ante o exposto, solicito que a Procuradoria Setorial da PGE proceda com a análise jurídica completa de todos os atos administrativos realizados até o momento, a fim de garantir que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com as normas legais, princípios de eficiência e transparência, assegurando que a contratação da empresa esteja em total conformidade com os requisitos estabelecidos.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino
Diretor Geral
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS





24043500212052

Nome do documento: Recuperacao ERS 486 E RSC 453 Rota do Sol - FUNRIGS - 24043500212052 - PROCSET2.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciano Faustino da Silva

DAER / DG / 4346386

25/03/2025 21:18:31

